

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 09, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

IV CONCURSO DE FOTOGRAFIAS “MESTRE LUÍS DE FRANÇA”- 2015

127 anos de Abolição

O Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei n.º 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, lote 8, Bloco “N”, Edifício CNC III, 16º andar, CEP: 70.040-020, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea “b”, do inciso I e na alínea “c”, do inciso II, do art. 3º da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, torna público que fará realizar, por intermédio do Museu da Abolição – MAB, situado na Rua Benfica nº 1.150, Bairro Madalena, Recife – PE, Concurso em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO), e pela Lei nº 8.666/93, aplicação supletiva, pela Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015 (LOA), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009 e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão, com a finalidade de instituir a **IV** Edição do Concurso de Fotografias “Mestre Luís de França – Tema: 127 anos de Abolição”, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415. 002997/2014-37, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas, observadas as condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital selecionar e premiar 20 produções fotográficas inéditas com o tema “127 anos de Abolição”.

2.1. A seleção tem por objetivo propiciar a reflexão sobre a cultura afro-brasileira e promover a difusão e o reconhecimento por intermédio das fotografias apresentadas e de seus autores.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação do Museu da Abolição, *Unidade Orçamentária Promoção e Fomento, Programa de Trabalho Resumido Edital - IV CONCURSO DE FOTOGRAFIA MESTRE LUÍS DE FRANÇA, na ação denominada Publicação de Edital e pagamento dos prêmios aos três primeiros ganhadores*, com aporte de R\$ 18.401,00 (dezoito mil quatrocentos e um reais), incluídos os custos administrativos.

2.2. Do aporte financeiro deste certame serão destinados R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para as premiações e R\$ 9.401,00 (nove mil quatrocentos e um reais) para os custos administrativos, conforme abaixo:

Divulgação	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Montagem de exposição	R\$ 7.401,00 (sete mil quatrocentos e um reais)

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este concurso entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas físicas, fotógrafos profissionais ou amadores, brasileiros, natos, equiparados ou naturalizados desde que comprovem a condição e radicados no Brasil há pelo menos 10(dez) anos.

4.2. Cada concorrente poderá participar do certame, com no máximo 03 (três) fotografias.

4.3. Não poderão se inscrever nesta seleção pública:

I – membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II – servidor público vinculado ao órgão ou entidade licitante, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.4. O candidato concorrente deverá firmar declaração de inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme Anexo III.

5. DO PRÊMIO

5.1. Do aporte financeiro deste certame serão distribuídos 03 prêmios, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a saber:

- a) 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

5.2. A Comissão Julgadora selecionará 20 (vinte) produções fotográficas, das quais serão atribuídas 05 (cinco) menções honrosas a critério da Comissão de Avaliação.

5.3. Os prêmios serão disponibilizados em parcela única, por depósito na conta bancária do contemplado.

5.4. Haverá a incidência dos descontos legais nos valores dos prêmios referidos no subitem 5.1, nos termos da legislação tributária vigente.

5.5. É vedada a acumulação de mais de um prêmio concedido na forma deste Edital.

5.6. O pagamento do prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do premiado.

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo para a realização das inscrições será de 45 (quarenta e cinco) dias do dia 28 de setembro de 2015 até às 17 horas do dia 11 de novembro de 2015, horário de Brasília (GMT), e serão realizadas:

a) exclusivamente por via postal, aos cuidados da Administração o Museu da Abolição, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem impressa pelos Correios, para o endereço abaixo especificado:

IV Concurso de Fotografias “Mestre Luís de França – 2015”

Museu da Abolição

Rua Benfica nº 1.150, Madalena

CEP: 50.720-001 - Recife – PE

6.2. O Museu da Abolição não se responsabiliza por possíveis problemas gerados pela empresa de correios no envio da inscrição decorrente de falha técnica.

6.3. A inscrição só será efetivada com o envio dos trabalhos fotográficos, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

6.4. Considerar-se-á como comprovante de inscrição o Aviso de Recebimento (AR) emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devidamente assinada com a indicação do respectivo número e encaminhada dentro do prazo de inscrição.

6.5. Cada participante poderá concorrer com no máximo 03 (três) fotografias, cujo verso deverá conter as seguintes informações escritas com lápis 6B:

- a) CPF;
- b) Título da obra fotográfica;
- c) Data e lugar da locação;

6.6. Para garantir a isonomia no processo de seleção, o concorrente não poderá indicar autoria na produção fotográfica, apenas na ficha de inscrição.

6.7. As fotografias para seleção devem ser apresentadas em papel fotográfico brilhante com gramatura de 280 g/m², com ampliações em preto e branco ou em cores, no tamanho 20 x 30 cm, sem moldura e sem passe-partout.

6.8. A cópia da fotografia para compor a exposição deve ser ampliada no formato 30 x 40 cm, em papel fotográfico brilhante com gramatura de 280 g/m², com imagem no tamanho 25,5 x 37,5 cm, com margem de 1,5 cm para o passe-partout.

6.9. As produções fotográficas devem ser acondicionadas em embalagens adequadas, protegidas por isopor, papel-cartão ou similar, para que não sejam rasgadas, amassadas ou danificadas durante a remessa.

6.10. É vedada a apresentação de obras fotográficas ampliadas em formato diverso das exigidas no item 6.7 e 6.8 deste edital.

6.11. É vedada a apresentação de fotomontagens ou produto originário de manipulação eletrônica de imagens.

6.12. Deve-se observar a legislação vigente sobre o uso de imagem de crianças e adolescentes (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998) para a produção das fotografias (Anexo II).

6.13. Os concorrentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando o Museu da Abolição/Instituto Brasileiro de Museus - Ibram de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.14. As informações e os anexos encaminhados não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

6.15. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando o interesse da Administração assim o exigir.

6.16. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das inscrições será a data de envio da ficha de inscrição, conforme prazo estabelecido no subitem 6.3 considerado para este fim a data de postagem impressa no envelope pelos Correios.

6.17. Os concorrentes cujas inscrições não estejam acompanhadas dos anexos exigidos neste Edital serão considerados inadmitidos.

6.18. A comprovação das exigências, bem como, o cumprimento de datas e prazos constantes neste Edital são de única e exclusiva responsabilidade do concorrente.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

- a) Habilitação das inscrições: análise dos documentos solicitados;
- b) Seleção e classificação: após a fase de habilitação as fotografias serão classificadas individualmente pelos membros da comissão de seleção, conforme critérios estabelecidos no item 9.1 deste Edital .

7.2. *Compete ao Museu da Abolição proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.*

7.3. *Serão inabilitadas as inscrições que não cumprirem um dos seguintes itens:*

- a) enquadramento no item 6;*
- b) observância do prazo de inscrição, conforme item 6.1;*
- c) preenchimento correto e compreensível de todos os campos do formulário de inscrição- Anexo I;*
- d) envio das fotografias para inscrição, conforme itens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8;*

7.4. As listas de habilitação e inabilitação conterão o título da obra e do proponente, município, Unidade da Federação e razão da inabilitação, quando for o caso, e serão publicadas no Diário Oficial da União, e divulgadas na página do Ministério da Cultura/ Instituto Brasileiro de Museus.

7.5. Caberá a interposição de recurso da inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da homologação do resultado, por meio de formulário próprio (Anexo IV) a ser encaminhado ao Museu da Abolição, conforme segue:

RECURSO INABILITAÇÃO

IV Concurso de Fotografias “Mestre Luís de França – 2015”

Museu da Abolição

Rua Benfica nº 1.150, Madalena

CEP: 50.720-001 - Recife – PE

7.6. Os recursos da inabilitação serão avaliados pela Comissão de Seleção e o resultado será divulgado no endereço eletrônico do Museu da Abolição (www.museudaabolicao.museus.gov.br).

7.7. Para efeito do prazo previsto no subitem 7.5, a data a ser considerada para interposição do recurso será a data de envio do recurso, considerado para este fim a data de postagem impressa no envelope pelos Correios.

7.8. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será instituída pela equipe técnica do Museu da Abolição e será composta por no mínimo 03 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural que serão convidados a participar, sem ônus para o Museu da Abolição.

8.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nas quais:

a) tenham interesse direto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do trabalho inscrito ou tenham participado da instituição concorrente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o concorrente, respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção selecionará 20 (vinte) fotografias além das 03(três) fotografias classificadas para o prêmio, devendo constar em ata o parecer conclusivo de seleção.

9.1. Serão adotados os seguintes critérios qualitativos para avaliação dos argumentos:

a) Originalidade estética;

b) Qualidade do argumento

c) Coerência do argumento em relação ao conceito do projeto.

Serão atribuídas 05 (cinco) menções honrosas a critério da Comissão de Seleção.

9.2. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União e divulgada na página do Museu da Abolição (www.museudaabolicao.museus.gov.br).

9.3. Caberá pedido de recurso da avaliação, a ser enviado Museu da Abolição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da homologação do resultado publicado em Diário Oficial, por meio de formulário próprio (Anexo IV) a ser enviado, via postal, para o endereço constante do item 7.5, considerado para este fim a data de postagem impressa no envelope pelos Correios.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. Os candidatos selecionados terão 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial, para encaminharem envelope contendo:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF;
- b) dados bancários para recebimento do prêmio;
- c) Declaração de inexistência de dívida para com o Poder Público, com firma reconhecida, na forma prevista no Anexo III;
- d) Termo de Cessão para exposição da fotografia, Anexo II, com firma reconhecida;
- e) Cópia da fotografia em meio digital em alta resolução ou negativo de base flexível;
- f) Cópia da fotografia para compor a exposição que deve ser ampliada no formato 30 x 40 cm, em papel fotográfico brilhante com gramatura de 280 g/m², com imagem no tamanho 25,5 x 37,5 cm, com margem de 1,5 cm para o *passé-partout*.

10.2. O envelope de que trata o item 10.1 deverá ser encaminhado uma única vez, via postal, contendo todos os documentos solicitados, lacrado, e com a seguinte identificação:

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
IV Concurso de Fotografias “Mestre Luís de França – 2015”
Museu da Abolição
Rua Benfica nº 1.150, Madalena
CEP: 50.720-001 - Recife – PE

10.3. Para efeito do prazo previsto no item 10.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data constante no carimbo da postagem do envelope, cabendo ao participante vencedor o rastreamento da entrega junto a Empresa Brasileira de Correios – ECT.

10.4. Os candidatos concorrentes que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporados ao final da lista dos classificados.

10.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelo concorrente, os recursos serão destinados aos candidatos da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos.

11.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

11.3. Os autores das obras fotográficas não premiadas, mas selecionadas para compor a exposição, poderão optar por doá-las ao Museu da Abolição, hipótese em que deverão comparecer à sua sede no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da mesma, para firmarem o instrumento pertinente. Após este período as referidas fotografias serão descartadas.

11.4. Os autores das obras fotográficas não classificadas nem selecionadas para a exposição deverão comparecer, à sede do Museu da Abolição, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para retirá-las. Após este período, as referidas obras fotográficas serão descartadas.

11.5. Os contemplados autorizam, desde já, ao Museu da Abolição o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **IV Concurso de Fotografias “Mestre Luís de França” 2015 - 127 Anos de Abolição**;

11.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do proponente participante e, se for o caso, na devolução da premiação.

11.7. Os casos omissos serão decididos pela Diretora do Museu e a decisão terminativa caberá à Autoridade Máxima do Instituto Brasileiro de Museus.

11.8. O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Instituto Brasileiro de Museus de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.9. Este edital e seus anexos, bem como as listas de habilitação, classificação e seleção ficarão disponíveis na página do Museu da Abolição (www.museudaabolicao.museus.gov.br).

Recife (PE), 21 de setembro de 2015.

Maria Elisabete Arruda de Assis
Diretora
Museu da Abolição/Ibram

ANEXOS

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, SEM FINS COMERCIAIS

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR INABILITAÇÃO

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IV CONCURSO DE FOTOGRAFIAS” MESTRE LUÍS DE FRANÇA” 2015

EDITAL DE CONCURSO Nº 09 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Número de inscrição:	
Nome:	CPF Nº
Endereço:	

Fotografia 01	
Título:	
Data da fotografia:	
Localização da fotografia:	
Fotografia 02	
Título:	
Data da fotografia:	
Localização da fotografia:	
Fotografia 03	
Título:	
Data da fotografia:	
Localização da fotografia:	

Declaro que estou de **ACORDO** com as normas estabelecidas no Edital do IV Concurso de Fotografias Mestre Luís de França 2015, realizado pelo Museu da Abolição/ IBRAM/ MinC e assino abaixo dando ciência.

Local e Data

Assinatura do Candidato

Anexo II

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, SEM FINS COMERCIAIS IV CONCURSO DE FOTOGRAFIAS “MESTRE LUIS DE FRANÇA” 2015

Pelo presente Termo de Autorização para Uso de Imagem, Sem Fins Comerciais, de um lado (NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), portador de carteira de identidade RG N° xxxxxxxxxxxxxx e CPF N° xxxxxxxx-xx, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO) na Cidade de xxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxx.

Do outro lado, (NOME COMPLETO DO FOTÓGRAFO), (NACIONALIDADE), fotógrafo (AMADOR/PROFISSIONAL), (ESTADO CIVIL), portador da carteira de identidade RG N° xxxxxxxxxxxxxx e CPF N° xxxxxxxx-xx, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO) na Cidade de xxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxx.

Têm entre si justo e acertado as seguintes condições:

- 1) O Sr. (a) (NOME COMPLETO) **AUTORIZA**, expressamente a utilização de sua imagem nos materiais referentes ao IV Concurso Mestre Luis de França 2015 para serem veiculados/utilizados pelo Museu da Abolição por período indeterminado a partir da assinatura do presente termo, sem finalidade comercial.
- 2) A presente autorização de uso abrange, exclusivamente, a concessão de uso da imagem para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ou reprodução, deverá ser previamente autorizada para tanto.

_____/____/____.

Local e Data

Assinatura do Sr. (a)

Assinatura do Fotógrafo

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

IV CONCURSO DE FOTOGRAFIAS” MESTRE LUIS DE FRANÇA” 2015

Eu, (nome por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, residente à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e conforme o que determina o art. 18, inciso III, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, que não tenho nenhuma dívida com o Poder Público, nem me encontro inscrito (a) nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura

Anexo IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (RECONSIDERAÇÃO)

CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DO

IV CONCURSO DE FOTOGRAFIAS “MESTRE LUIS DE FRANÇA” 2015

Reconsideração contra decisão relativa ao processo seletivo do IV Concurso de Fotografias Mestre Luis de França 2015 em Recife/PE, publicado no Diário Oficial da União, página do Ministério da Cultura/ Instituto Brasileiro de Museus, realizado no Museu da Abolição, conforme Edital de Concurso Público nº xxx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição na seleção nº _____, para concorrer à seleção, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____/____/20____.

Local

Assinatura do candidato

Recebido em ____/____/20____.

Por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)